



PROCESSO N° 1049/2009

PROTOCOLO N.º 7.582.232-4

PARECER CEE/CEB N.º 521/10

APROVADO EM 06/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de Credenciamento da Instituição de Ensino para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 4261/2009-GS/SEED, de 02/10/09, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 09/04/09 no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Marialva, que por sua Direção solicita Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de Ensino está localizado à Rua Professora Doralice Stubs Parpinelli, 176, na Vila Brasil do Município de Marialva e tem como entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

3 – Corpo Técnico Administrativo

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Neusa Maria Ramos	- Pedagogia	- Diretora
Rute Marques Gonçalves	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Diretora Auxiliar
Sandra Selini	- Ciências – Hab. Matemática	- Diretora Auxiliar
Michele Cristina Seron	- Auxiliar em Contabilidade	- Secretária



PROCESSO N° 1049/2009

4 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico Química
- Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais
- Forma: Subsequente
- Carga Horária total do curso: 1.433 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 alunos por turma
- Período de integralização do curso: mínimo dois anos e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente
- Modalidade de Oferta: presencial

5 – Justificativa

O Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, as ciências humanas e sociais permitirão que o técnico em formação se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Química enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Química está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e joga importante papel no modelo de desenvolvimento adotado no país: das questões ambientais, à segurança alimentar e segurança energética. A Química está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. Profissionais de nível técnico na área de química são importantes para qualificar os serviços na área e dar suporte ao desenvolvimento do país na área.

A proposta aqui apresentada tem o objetivo de proporcionar um curso aos cidadãos que já tem o ensino médio concluído.

Verificando-se as dificuldades que os alunos apresentam nas disciplinas técnicas iniciais dos cursos, reorganizou-se o Curso Subsequente, inserindo-se disciplinas que retomam a formação de nível médio. (...)

(fls. 70 e 71)



PROCESSO N° 1049/2009

6 – Objetivos

- a) Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem;
- b) Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho;
- c) Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas;
- d) Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Química com a finalidade de consolidar o “saber fazer”;
- e) Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental;
- f) Profissionalizar egressos do ensino médio para atuação na área de Química, visando a empregabilidade no território nacional;
- g) Atualizar os profissionais que já atuam na área, possibilitando a aquisição de novos conhecimentos tecnológicos que os auxiliem na sua ascensão funcional. (fls. 72)

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Química possui conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos relevantes produzidos pela humanidade. Compreende o processo de produção, utiliza as diferentes linguagens de expressão e comunicação, de forma a intervir na realidade do trabalho, nas relações sociais amplas, com autonomia intelectual e moral, para o agir crítico e transformador.

Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos. Planeja e coordena os processos laboratoriais. Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas. Realiza vendas e assistência técnica na aplicação de equipamentos e produtos químicos. Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos. Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança. (fl. 236)

8 – Articulação com o Setor Produtivo

Os Termos de Convênios de Cooperação Técnica estão anexado às folhas 121 a 123.

- Vale do Ivaí S/A – Açúcar e Álcool
- Farmacológica – Farmácia de Manipulação
- SBDE – Sociedade Brasileira de Embalagens e Descartáveis Ltda



PROCESSO N° 1049/2009

9 – Organização Curricular

Matriz Curricular

Matriz Curricular												
Estabelecimento: C.E. Pedro Viriato Parigot de Souza- Ensino Fundamental, Médio e Normal												
Município: Marialva												
Curso: CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA												
Forma: Subsequente		Implantação gradativa a partir do segundo semestre de 2009										
Turno: Noite		Carga Horária: 1720 h/a 1433 horas mais 67 horas de Estágio Supervisionado										
Módulo 20		Organização Semestral										
DISCIPLINAS	SEMESTRES								hora/ aula	hora		
	1º		2º		3º		4º					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISE AMBIENTAL						2	2	80	67		
2	FÍSICO-QUÍMICA			2	2	2	2	2	240	200		
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		3						60	50		
4	MATEMÁTICA		2		2				80	67		
5	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL					1	2	1	2	120	100	
6	PORTUGUÊS		2						40	33		
7	PROCESSOS INDUSTRIAIS					2	2	2	2	160	133	
8	QUÍMICA ANALÍTICA		2	2	2	2	2	2	2	320	267	
9	QUÍMICA GERAL		3		2				100	83		
10	QUÍMICA INORGÂNICA		2	2	2	2	1	1	1	1	240	200
11	QUÍMICA ORGÂNICA		3		2	1	1	1	1	1	200	167
12	SEGURANÇA NO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL				2		2				80	67
TOTAL			21		21		21		23	1720	1433	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO							2		2	80	67	



PROCESSO N° 1049/2009

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

Art. 69 da Deliberação 09/06 CEE/PR:

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no Regimento Escolar. (fls. 117 - 119)

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (Grifo no original. fls. 117)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, Conselho Escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 125)



PROCESSO N° 1049/2009

13 – Certificação

O aluno ao concluir o curso receberá o diploma de Técnico em Química.

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Luciana Balishi	- Engenharia Química	- Coordenadora do Curso - Processos Industriais
Sheila Gabarron Bornia	- Química	- Coordenadora do Estágio - Físico-Química - Estágio Profissional Supervisionado
Vanessa Vivian de Almeida	- Química	- Análise Ambiental - Química Orgânica
Jefferson Garbuggio	- Direito - História	- Fundamentos do Trabalho
Celso José Ferro	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho	- Segurança no Trabalho e Controle Ambiental
Marcelo Carvalho da Silva	- Ciências – Hab. Matemática	- Matemática
Nilza Maria Zanin	- Ciências Biológicas	- Microbiologia Industrial
Maria Lucia da Silva	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Português
Viviane Estevam dos Santos	- Química	- Química Analítica - Química Inorgânica - Química Geral

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

(...)

O Curso Técnico em Química utilizará o laboratório de Química e Física para realização das aulas experimentais. Além disso, serão estabelecidos convênios com empresas da área de Química para a realização de estágios curriculares e visitas técnicas. Os alunos estarão participando de palestras, seminários e demais eventos que enriqueçam o conhecimento na área. (fls. 115)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 42 à 50 e 161 à 176.



PROCESSO N° 1049/2009

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 253/09, do NRE de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Lindiceia Batista de França Lopes e Marisa Aparecida Guermandi ambas Graduas em Pedagogia e como perito Rogério Bergantin Brasil – Graduado em Química, emitiu o Laudo Técnico favorável ao Credenciamento da Instituição e Autorização de Funcionamento do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Após análise do Plano de Curso e verificação das reais condições físicas humanas e materiais do **Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal**, confirmou-se que o colégio em pauta tem plenas condições para o **Credenciamento do Estabelecimento e a implantação do Curso Técnico em Química – Eixo Profissional – Controle e Processos Industriais**.

(...)

Para a implantação do Curso Técnico em Química, na forma Subsequente, o estabelecimento de ensino apresenta instalações e condições favoráveis, tanto com relação ao espaço físico, como na coordenação pedagógica que são adequados para oferta, em conformidade com a Deliberação 09/06-CEE/PR.

Quanto aos recursos humanos, docentes, especialistas e Coordenadores de Curso e de Estágio, todos são habilitados em Química e lotados no estabelecimento de ensino, sendo estes os profissionais que acompanharão todo o desenvolvimento da proposta pedagógica, favorecendo assim o desempenho pedagógico do curso.

O estabelecimento de ensino conta com uma ótima biblioteca com acervo do Curso Técnico em Química.

Possui laboratórios de Química e Informática, Laboratórios estes, todos mobiliados e equipados com material permanente e de consumo, necessários a disposição para a realização das aulas práticas, sendo que os laboratórios de Informática – Paraná Digital, conta com 20 (vinte) terminais e PROINFO com 10 (dez) terminais, cujos equipamentos estão relacionados no processo de autorização.

As salas de aulas do estabelecimento são adequadas, com equipamentos de multimídia como a TV Pendrive com DVD, boa iluminação e ventilação.

Assim, a Comissão de Verificação é **FAVORÁVEL** à concessão do Credenciamento do estabelecimento bem como da Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico – Controle e Processos Industriais – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal. (Grifo no original. Fls. 230 e 231)



PROCESSO N° 1049/2009

Laudo Técnico do Perito

Eu, Rogério Bergantin Brasil, Licenciado em Química, RG. 4.718.014-7 – SSP/PR estive no dia oito de maio do corrente ano, em Verificação Técnica, para **Credenciamento o Estabelecimento e Autorização e do Curso Técnico em Química, Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais**, no COLÉGIO ESTADUAL PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL, do Município de Marialva.

Durante a verificação constatei que o estabelecimento de ensino apresenta boas condições, tanto das instalações físicas: salas de aulas, biblioteca e laboratório, como com relação ao aspecto técnico-pedagógico que possui uma equipe pedagógica e um corpo docente habilitado, em que se vê uma direção comprometida com a oferta do curso.

Com relação às condições materiais, verificamos que a biblioteca conta com acervo bibliográfico satisfatório, catalogado e carimbado que ficará a disposição dos alunos na área de Química.

Possui um laboratório de Química, mobiliado e equipado constituindo-se em instalação satisfatória para boas práticas profissionais, além de estar conveniada com indústrias Químicas, dentre outras empresas do Município, onde os alunos farão seu Estágio Supervisionado.

O Plano de Curso e a Proposta Pedagógica estão bem articulados o que favorece o desempenho pedagógico do curso em questão.

Sendo assim, sou de **Parecer favorável** à concessão do Credenciamento e Autorização de Funcionamento do **Curso Técnico em Química**, do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do Município de Marialva. (Grifo no original. Fls. 233)

A Direção do Estabelecimento informa às folhas 29 o protocolado n° 9.592.808-0 de solicitação das providências quanto as exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 507/09-DET/SEED, somos pelo Credenciamento do Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza – Ensino Fundamental, Médio e Normal, do município de Marialva, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e votamos pela autorização de funcionamento do Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, Subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.433 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização do curso de dois anos, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, presencial, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Com o ato autorizatório ficará o Estabelecimento de Ensino credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos da Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.



PROCESSO N° 1049/2009

Determina-se à mantenedora que:

- neste Parecer;
- a) sejam tomadas as providências necessárias apontadas
 - b) a formação pedagógica dos docentes seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

- a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;
- b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB